



Publicado mediante afixação no atrio da  
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE  
Secretaria de Administração

Em 25 / 09 / 2023

Fábio Silva Rocha Lima  
Secretário Mun. de Administração  
Port. N°: 086/2022

**LEI Nº 1.588.2023.**

**EMENTA: AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DO  
VALOR RECEBIDO PARA  
COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL  
DA ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**§ 1º** - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** - O município de Ouricuri-PE será responsável apenas pelo repasse dos recursos aos servidores mencionados no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Nos períodos em que não houver repasse do Governo Federal, o Município de Ouricuri-PE não terá a obrigação de fazer a complementação do piso nacional da enfermagem.

**Art. 4º** - O repasse dos recursos mencionados no Artigo 1º será realizado com destaque e rubrica própria no contra cheques dos servidores e de forma transparente de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo Federal.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para a distribuição dos recursos mencionados no Artigo 1º.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

*Francisco Ricardo Soares Ramos*  
**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal